



MENSAGEM Nº 07/2018, URUOCA/CE, 06 DE MARÇO DE 2018.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhora Vereadora e senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 07/2018, que *cria o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.*

A **ma** matéria em relevo visa implementar no âmbito do Município de Uruoca o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO), que irá centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios e/ou vinculados, para os programas destinados a execução das políticas públicas relacionadas as Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos.

A presente norma jurídica, ainda, estabelece sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Obras Públicas objetivando o controle e a supervisão do FMO.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

Reavido
em: 06.03.18




PROJETO DE LEI Nº 07/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da administração municipal de Uruoca – Poder Executivo, o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º O Fundo Municipal de Municipal de Obras Públicas (FMO) de interesse socioeconômico, de natureza orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios e/ou vinculados, para os programas destinados a implementar as políticas públicas de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, bem como de seus derivados e dar maior transparência de sua aplicação.

Recebido

em: 06.03.18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 3º O FMO será vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, que disponibilizará a infraestrutura física e de pessoal necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 4º O FMO será constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município;
- II – rendas provenientes de aplicação dos seus recursos;
- III – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMO;
- IV – recursos provenientes de empréstimos para programas correlatos;
- V – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;
- VI – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- VII – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos vinculados ao FMO;
- VIII - recursos provenientes de alienação de bens permanentes vinculados ao FMO;
- IX – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMO

Art. 5º O Fundo Municipal de Obras Públicas será monitorado por um Conselho Gestor, objetivando sua administração, seu controle e supervisão, mediante os seguintes objetivos:

- I - assegurar a eficiência nas operações a serem programadas e/ou realizadas;
- II - salvaguardar os recursos contra desperdícios ou perdas indevidas, economicidade;



- III - reduzir passivos e custos, cumprindo efetivamente os seus propósitos;
- IV - assegurar a precisão e confiabilidade das informações e publicidades; e
- V - atingir o cumprimento das metas e objetivos previstos pelas diretrizes básicas.

Art. 6º O Conselho Gestor será composto de forma paritária por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto por sete conselheiros com respectivos suplentes indicados pelas entidades correlatas entre seus membros, da seguinte forma:

I – O Secretário Municipal de Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos,

II – 03 (três) representantes governamentais, que serão indicados pelo dirigente do respectivo órgão, no município, podendo ser das três esferas de governo; federal, estadual ou municipal; e

III – 03 (três) representantes da sociedade civil em geral.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMO será escolhido pela votação da maioria dos presentes;

§ 3º O presidente do Conselho Gestor do FMO exercerá o voto de qualidade.

§ 4º As funções de tesoureiro e contador do FMO serão exercidas por servidores do Município, designados para tal fim pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Compete ao Presidente do Conselho Gestor juntamente com o tesoureiro do Fundo todas as assinaturas de movimentação financeira correlatas ao FMO.



SEÇÃO III

DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMA

Art. 8º As aplicações dos recursos do FMO serão destinadas a ações vinculadas aos programas de Obras Públicas, Urbanismos e Serviços Públicos que contemplem:

I - aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social vinculada a projetos Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos;

II - implantação de infraestrutura, equipamentos urbanos, rurais e comunitários, complementares aos programas de interesse social advindos dos serviços de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos;

III - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de equipamentos correlatos;

IV - ações de redução de risco;

V - elaboração de projetos de infraestrutura, entre outros estudos e levantamentos necessários à elaboração destes projetos;

VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMO.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar até a importância dos saldos dotacionais da Secretaria, para fins de consolidação do FMO, ora criado, que deverá constar no rol da próxima LDO e LOA.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMA

Art. 10. Ao Conselho Gestor do FMO compete:



- I - monitorar a aplicação dos recursos destinados as Obras Públicas, Urbanismo e Serviço Públicos com base nas definições orçamentárias vigentes;
- II - supervisionar a gestão financeira e contábil do FMO;
- III - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMO, nas matérias de sua competência;
- IV - aprovar seu Regimento Interno; e
- V - avaliar a prestação de contas do FMO.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. Esta Lei será implementada em consonância com as Políticas Nacionais de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

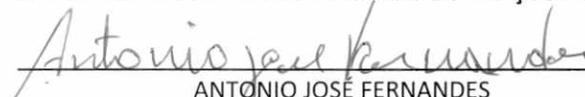
PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

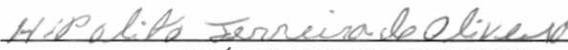
Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Maria de Fátima Fernandes Farias, Antônio José Fernandes e Hipólito Ferreira de Oliveira..

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

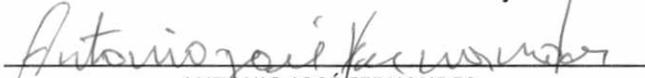
PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

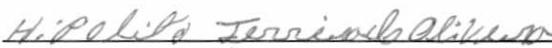
Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Maria de Fátima Fernandes Farias, Antônio José Fernandes e Hipólito Ferreira de Oliveira..

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES
RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Francisco das Chagas Pereira e Joel Pereira de Sousa.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de março de 2018.



VICENTE VALDIR ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOEL PEREIRA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Obras Públicas (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que **"Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências"** datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Francisco das Chagas Pereira e Joel Pereira de Sousa.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de março de 2018.



VICENTE VALDIR ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOEL PEREIRA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Obra (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Francisco das Chagas Pereira, Maria de Fátima Fernandes Farias e Hipólito Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.


FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.


HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Obras (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 07/2018, que **"Cria o Fundo Municipal de Obra (FMO) e institui o Conselho Gestor do FMO no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências"** datadas em 06.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Francisco das Chagas Pereira, Maria de Fátima Fernandes Farias e Hipólito Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.